

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 118**

*de 12 de julho de 2011*

**“Cria o cargo de Técnico Social para atender temporariamente em caráter excepcional a realização do Diagnóstico Municipal, e dá outras providências”.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.*

### **Art. 1º.**

*Fica criado o cargo de Técnico Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como a realização do Diagnóstico Municipal e a formulação da Política de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes do Município de Coxim, através de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, regido pelas normas constantes no Edital nº 001/2011, de 24 de janeiro de 2011, em conformidade com o Anexo 1, integrante desta Lei Complementar.*

### **Art. 2º.**

*O ocupante do cargo mencionado acima, fica submetido à carga horária constante no Anexo I, desta Lei, ressalvadas as disposições legais que disponibilize sobre cargas horárias especiais.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.*

*ANEXO 1*

*LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2011 DE 12/07/2011)*

*QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO*

*CARGO QUANTIDADE CARGA HORARIA REMUNERAÇÃO*

*TÉCNICO SOCIAL 08 HORAS R\$ 2.500,00*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de julho de 2011.*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão*

*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*Registra-se e Publica-se*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão*

*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

---

*Lei Complementar Nº 118/2011 - 12 de julho de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*